



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Previsão no PCA	Ação n. 148
Nível de prioridade conforme PCA	ALTO

**1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de produtos médico-hospitalares que serão utilizados no Pronto Atendimento Municipal, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA/ MODELO*
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	367677	200	UNIDADE	
2	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	33920	500	UNIDADE	
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS	367678	1000	COMPRIMIDO	
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML COM 5ML	367679	2000	UNIDADE	
5	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL	367680	300	UNIDADE	
6	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/ML	373220	100	UNIDADE	
7	ADRENALINA 1ML (1MG/ML) INJETÁVEL	373921	1000	UNIDADE	
8	AGUA DESTILADA 1000ML	367681	200	UNIDADE	
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/ 1000ML	367682	10	UNIDADE	
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO C/ 10ML	367683	15000	UNIDADE	
11	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	367684	10000	UNIDADE	
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	367685	15000	UNIDADE	
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	367686	15000	UNIDADE	
14	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	367687	15000	UNIDADE	
15	ALCOOL 70% GEL C/ 800GR	367688	500	UNIDADE	
16	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML	367689	500	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



17	ÁLCOOL ETÍLICO 98 C/ 1000ML	367690	200	UNIDADE	
18	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO 500G	367691	150	UNIDADE	
19	ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM	367692	100	UNIDADE	
20	ALMOTOLIAS 500ML	367693	50	UNIDADE	
21	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO	367694	10	UNIDADE	
22	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	367695	10	UNIDADE	
23	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL	373922	500	UNIDADE	
24	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	367696	600	UNIDADE	
25	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	367697	500	UNIDADE	
26	APARELHO ECG		2	UNIDADE	
27	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	373521	50	UNIDADE	
28	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO	367699	10	UNIDADE	
29	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO 15-19CM	367700	10	UNIDADE	
30	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	367701	10	UNIDADE	ACCU CHECK
31	ATADURA DE CREPE 12CM	367702	200	UNIDADE	
32	ATADURA DE CREPE 15CM	367703	200	UNIDADE	
33	ATADURA DE CREPE 20CM	367704	200	UNIDADE	
34	BACIA PARA CURATIVO	367705	5	UNIDADE	
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	367706	3000	UNIDADE	
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	367707	500	UNIDADE	
37	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	367708	1000	UNIDADE	
38	BETAMETASONA 0,5MG/ML GOTAS C/15ML	371423	40	FRASCO	
39	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	367709	1000	COMPRIMIDO	
40	BOLSA AMPOLA (COR VERMELHA)		10	UNIDADE	
41	BOLSA APH (COMPLETA) OU BOLSA RESGATE		10	UNIDADE	
42	BOLSA COLETORA DE URINA	367710	500	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



	SISTEMA FECHADO 200ML				
43	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	367712	150	FRASCO	
44	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS	367713	100	FRASCO	
45	BROMOPRIDA 10MG INJETÁVEL	367714	5000	UNIDADE	
46	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS C/ 20ML	367715	100	FRASCO	
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS	367716	50	FRASCO	
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL	367717	5000	UNIDADE	
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	367718	50	FRASCO	
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	367719	5000	UNIDADE	
51	CANULA DE GUEDEL N° 0	367720	4	UNIDADE	
52	CANULA DE GUEDEL N° 1	367723	4	UNIDADE	
53	CANULA DE GUEDEL N° 2	367724	4	UNIDADE	
54	CANULA DE GUEDEL N° 3	367725	4	UNIDADE	
55	CANULA DE GUEDEL N° 4	367726	4	UNIDADE	
56	CANULA DE GUEDEL N° 5	367727	4	UNIDADE	
57	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	367728	1000	COMPRIMIDO	
58	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G	371424	5	UNIDADE	
59	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	367729	2000	UNIDADE	
60	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 14	373923	1000	UNIDADE	
61	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 16	373924	1000	UNIDADE	
62	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 18	373925	1000	UNIDADE	
63	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 20	367730	3000	UNIDADE	
64	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 22	367731	6000	UNIDADE	
65	CATETER PERIFÉRICO IVNÚMERO 24	367732	6000	UNIDADE	
66	CATGUT CROMADO 3.0	367733	5	UNIDADE	
67	CEFEPIMA FRASCO AMPOLA 500MG	373926	500	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



68	CEFTRIAXONA 1G IM	367734	1000	UNIDADE	
69	CEFTRIAXONA 1G IV	367735	5000	UNIDADE	
70	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV	367736	3000	UNIDADE	
71	CETOPROFENO 20MG INJETÁVEL IM	367737	3000	UNIDADE	
72	CIPROFLOXACINO 2MG/ML – 100ML INJETÁVEL	373927	500	UNIDADE	
73	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL	367738	1000	UNIDADE	
74	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML	367739	200	UNIDADE	
75	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML	367740	200	UNIDADE	
76	CLORETO DE SÓDIO 10% (17mEq/10mL) 10ML	373928	200	UNIDADE	
77	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (13mEq/10mL) 10ML	373929	200	UNIDADE	
78	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000ML	367741	50	UNIDADE	
79	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML	367742	50	UNIDADE	
80	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS C/15ML	371425	50	FRASCO	
81	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	367743	1000	UNIDADE	
82	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	367744	1000	UNIDADE	
83	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	367745	500	UNIDADE	
84	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	367746	1000	UNIDADE	
85	CLORIDRATO DE ETINEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	367747	100	UNIDADE	
86	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	372451	500	UNIDADE	
87	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	367748	500	UNIDADE	
88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ. SEM VASO 10ML	367749	800	UNIDADE	
89	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL C/VASO	367750	300	UNIDADE	
90	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL	367751	5000	UNIDADE	
91	CLORIDRATO DE NALOXONA	371426	200	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



	0,4MG/ML AMPOLA 1ML				
92	CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML	371427	300	UNIDADE	
93	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL	367752	3000	UNIDADE	
94	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG INJETÁVEL	367753	2000	UNIDADE	
95	CLORPROMAZINA 5MG/ML – 5ML INJETÁVEL	373930	1000	UNIDADE	
96	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM G	371462	4	UNIDADE	
97	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM M	367755	4	UNIDADE	
98	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM P	371463	4	UNIDADE	
99	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO C/ CORDÃO 2000ML	368412	200	UNIDADE	
100	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 20 LITROS	367758	600	UNIDADE	
101	COLETOR UNIVERSAL	367759	200	UNIDADE	
102	COLÍRIO ANESTÉSICO	373931	50	FRASCO	
103	COMPLEXO B C/ 2ML INJETÁVEL	367761	5000	UNIDADE	
104	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 C/5 DOBRAS 10UNI	367762	8000	UNIDADE	
105	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X7,5 C/ 8 DOBRAS 500UN	367763	200	UNIDADE	
106	CUBA RIM	367764	5	UNIDADE	
107	DESLANOL 0,2MG/ML INJETAVEL	372453	100	UNIDADE	
108	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML	367765	20	UNIDADE	
109	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	367766	5000	UNIDADE	
110	DEXAMETASONA 4MG/MLINJETÁVEL	367767	5000	UNIDADE	
111	DEXAMETASONA CREME 10G	367768	50	UNIDADE	
112	DEXAMETASONA ELIXIR C/120ML	367769	20	FRASCO	
113	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	367770	2000	COMPRIMIDO	
114	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	367771	2000	UNIDADE	
115	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	367772	1000	COMPRIMIDO	
116	DICLOFENACO SÓDICO	367773	5000	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



	25MG/ML INJETÁVEL				
117	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	367774	200	COMPRIMIDO	
118	DIMENIDRATO 50MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG+FRUTOSE 1000MG IV INJETÁVEL	367775	3000	UNIDADE	
119	DIMENIDRATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 50MG INJ IM	367776	3000	UNIDADE	
120	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS	367777	1000	COMPRIMIDO	
121	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	367778	10000	UNIDADE	
122	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS C/ 20ML	367779	300	FRASCO	
123	DIPROP. DE BETAMETASONA +FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG INJETÁVEL	367780	5000	UNIDADE	
124	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINÁRIA NÚMERO 6 (COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO)	367781	500	UNIDADE	
125	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/20ML	373350	1000	UNIDADE	
126	ELETRODO PARA ECG	367782	30000	UNIDADE	
127	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL	367783	2000	UNIDADE	
128	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA (RETINOL+METIONINA+CLOR ANFENICOL)	367784	30	UNIDADE	
129	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR	367785	20000	UNIDADE	
130	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	367786	2000	UNIDADE	
131	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED SMART PLUS P	367787	5000	UNIDADE	Lifemed Smart Plus P
132	EQUIPO PARA SONDA ENTERAL	372454	1000	UNIDADE	
133	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5M	367788	2000	UNIDADE	
134	ESPARADRAPO MICROPOROSO 25 X10M	367789	1000	UNIDADE	
135	ESTETOSCÓPIO	367145	20	UNIDADE	
136	ETOMIDATO 2MG/ML -10ML INJETÁVEL	373932	1000	UNIDADE	
137	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL	367790	1000	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



138	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETÁVEL	367791	600	UNIDADE	
139	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 2.0	367792	4	UNIDADE	
140	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 3.0 (3CM – 30MM)	367793	15	UNIDADE	
141	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 4.0	367794	4	UNIDADE	
142	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 5.0	367795	4	UNIDADE	
143	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 6.0	367796	4	UNIDADE	
144	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	367797	20	UNIDADE	
145	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	371429	200	UNIDADE	
146	FRASCO PARA SONDA ENTERAL	372455	200	UNIDADE	
147	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	367798	4000	UNIDADE	
148	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	368230	1000	COMPRIMIDO	
149	GEL PARA ELETRO/ULTRASSOM 1000MG	367799	10	UNIDADE	
150	GENTAMICINA 280MG -2ML	373933	500	UNIDADE	
151	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML	367800	100	UNIDADE	
152	GLICOSE 25% COM 10ML	367801	2000	UNIDADE	
153	GLICOSE 50% C/ 10ML	367802	2000	UNIDADE	
154	GLUCONATO DE CÁLCIO À 10% 10ML	373934	200	UNIDADE	
155	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	367803	500	UNIDADE	
156	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL	371431	100	UNIDADE	
157	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS	368235	200	COMPRIMIDO	
158	HASTE FLEXÍVEL COMPOSTAS DE ALGODÃO	367804	50	UNIDADE	
159	HEPARINA SÓDICA 0,25ML	367805	3000	UNIDADE	
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	368239	1000	COMPRIMIDO	
161	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	367806	5000	UNIDADE	
162	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML		300	FRASCO	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



	FRASCO COM 100ML				
163	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	367807	5000	UNIDADE	
164	IBUPROFENO 100MG/ML	368242	50	FRASCO	
165	INDICADOR BIOLÓGICO	367809	200	UNIDADE	
166	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR	367810	100	UNIDADE	
167	KIT CVC (Cateter para subclávia- ACESSO VENOSO)		100	UNIDADE	
168	KIT P/ MACRONEBULIZAÇÃO	367811	10	UNIDADE	
169	KIT PARA SUTURA COMPLETO MÉTALICO		20	UNIDADE	
170	KOLLAGENASE CREME	367812	100	UNIDADE	
171	LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 11	367813	4	UNIDADE	
172	LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 15	367814	4	UNIDADE	
173	LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50M BRANCO	367815	2000	UNIDADE	
174	LEVOFLOXACINO 500MG - 100ML INJETÁVEL	373935	500	UNIDADE	
175	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDOS	368306	1000	COMPRIMIDO	
176	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0	367816	1000	UNIDADE	
177	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5	367817	1000	UNIDADE	
178	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,0	367818	500	UNIDADE	
179	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,5	367819	500	UNIDADE	
180	LUVAS LÁTEX TAMANHO G	367820	500	UNIDADE	
181	LUVAS LÁTEX TAMANHO M	367821	500	UNIDADE	
182	LUVAS LÁTEX TAMANHO P	367822	500	UNIDADE	
183	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	367823	20	FRASCO	
184	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	367824	10	UNIDADE	
185	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT COMPLETO)	367825	30	UNIDADE	
186	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT COMPLETO)	367826	30	UNIDADE	
187	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO	367828	2000	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



188	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	373352	1000	UNIDADE	
189	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO	373939	500	UNIDADE	
190	MÁSCARA LARÍNGEA INFANTIL	373940	200	UNIDADE	
191	MEROPENEM 1000MG INJETÁVEL		1000	UNIDADE	
192	METRONIDAZOL 500MG - 100ML	373936	500	UNIDADE	
193	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	368312	500	COMPRIMIDO	
194	METILPREDNISOLONA 40MG/ML – 2ML INJETÁVEL	373937	1000	UNIDADE	
195	METILPREDNISOLONA 1G INJETÁVEL		500	UNIDADE	
196	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL	373938	1000	UNIDADE	
197	MIDAZOLAM 1mg/mL – ampolas 5mL	367829	2000	UNIDADE	
198	MIDAZOLAM 5mg/mL – ampolas 10mL		2000	UNIDADE	
199	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	367830	200	COMPRIMIDO	
200	NIPRIDE	373353	100	UNIDADE	
201	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 2ML (25MG/ML) INJETÁVEL	373941	1000	UNIDADE	
202	NORADRENALINA 4ML (2MG/ML) INJETÁVEL	373942	4000	UNIDADE	
203	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	373943	1000	FRASCO	
204	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	367832	5000	UNIDADE	
205	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL	373944	1000	UNIDADE	
206	OTOSCOPIO	370674	4	UNIDADE	
207	OXIMETRO DE DEDO	367833	10	UNIDADE	
208	Oxímetro de mesa portátil		5	UNIDADE	
209	PÁ PARA DEA ( ADULTO)		20	UNIDADE	Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE
210	PÁ PARA DEA (INFANTIL)		20	UNIDADE	Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE
211	PAPEL DE ELETRO 215MM X 30 M	367834	150	UNIDADE	
212	PAPEL DE ELETRO 100MM X	373946	150	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



	30 M				
213	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30 X 100M	367835	15	UNIDADE	
214	PAPEL TOALHA INTERF. BRANCO 23 X 23CM C/ 100	367836	500	UNIDADE	
215	PARACETAMOL 200MG GOTAS	367837	100	FRASCO	
216	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	367838	500	COMPRIMIDO	
217	PERA ASPIRAÇÃO NASAL RECÉM NASCIDO		10	UNIDADE	
218	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	367839	20	UNIDADE	
219	POVIDINE TÓPICO 1000ML	367840	20	UNIDADE	
220	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE MADEIRA C/ JOGO DE CINTOS	367841	4	UNIDADE	
221	PRANCHA MACA DE PLÁSTICO COM IMOBILIZADOR DE CABEÇA E CINTOS	367842	4	UNIDADE	
222	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML		500	UNIDADE	
223	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE MANCHESTER (DESCARTAVEL)		10.000	UNIDADE	
224	REGULADOR DE OXIGENIO	367843	50	UNIDADE	
225	ROCURÔNIO 10MG/ML INJETÁVEL	373964	1000	UNIDADE	
226	SABONETE LÍQUIDO 1000ML	367844	100	UNIDADE	
227	SABONETE P/ MÃOS BACTERICIDA 5000ML	367845	100	UNIDADE	
228	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100L	367846	100	UNIDADE	
229	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 40L	367847	100	UNIDADE	
230	SCALPE NÚMERO 21	367848	15000	UNIDADE	
231	SCALPE NÚMERO 23	367849	15000	UNIDADE	
232	SCALPE NÚMERO 25	367850	2000	UNIDADE	
233	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10ML	367851	20000	UNIDADE	
234	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20ML	367852	10000	UNIDADE	
235	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML	367853	10000	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



236	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5ML	367854	20000	UNIDADE	
237	SERINGAS DESCARTÁVEIS 60ML	371450	2000	UNIDADE	
238	SERINGAS DESCARTÁVEIS INSULINA C/ AG. 13 X 4,5	367855	5000	UNIDADE	
239	SIMETICONA 100MG GOTAS	367856	50	FRASCO	
240	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9 % C/ 250ML	367857	10000	UNIDADE	
241	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100ML	367858	10000	UNIDADE	
242	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML	367859	10000	UNIDADE	
243	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ tampa de 250mL		1000	UNIDADE	
244	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 1000ML		10000	UNIDADE	
245	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 250ML	367860	5000	UNIDADE	
246	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 500ML	367861	5000	UNIDADE	
247	SOL. GLICOSE 5% FRASCO 250ML	367862	800	UNIDADE	
248	SOL. GLICOSE 5% FRASCO C/ 500ML	367863	800	UNIDADE	
249	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) C/ 500ML	367864	400	FRASCO	
250	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10	371451	50	UNIDADE	
251	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12	371452	50	UNIDADE	
252	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14	371453	50	UNIDADE	
253	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16	371454	50	UNIDADE	
254	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 18	371455	50	UNIDADE	
255	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 4	367869	50	UNIDADE	
256	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 8	367870	1000	UNIDADE	
257	SONDA DE FOLEY NÚMERO 12	367871	50	UNIDADE	
258	SONDA DE FOLEY NÚMERO 14	367872	50	UNIDADE	
259	SONDA DE FOLEY NÚMERO 16	367873	100	UNIDADE	
260	SONDA DE FOLEY NÚMERO 18	367874	150	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



261	SONDA DE FOLEY NÚMERO 20	371456	100	UNIDADE	
262	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 2,0	367875	50	UNIDADE	
263	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,0	371458	50	UNIDADE	
264	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,5	367878	50	UNIDADE	
265	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,0	367879	50	UNIDADE	
266	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,5	367880	50	UNIDADE	
267	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,0	367881	50	UNIDADE	
268	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,5	367882	50	UNIDADE	
269	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,0	367883	50	UNIDADE	
270	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,5	367883	50	UNIDADE	
271	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,0	367884	100	UNIDADE	
272	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,5	367884	50	UNIDADE	
273	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,0	367885	50	UNIDADE	
274	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,5	371459	50	UNIDADE	
275	SONDA ENTERAL N°12 C/ FIO GUIA	367886	500	UNIDADE	
276	SONDA ENTERAL nº8		100	UNIDADE	
277	SONDA NASOENTERICA NÚMERO 12	372456	100	UNIDADE	
278	SONDA NASO LONGA NÚMERO 10	367887	50	UNIDADE	
279	SONDA NASO LONGA NÚMERO 12	367888	50	UNIDADE	
280	SONDA NASO LONGA NÚMERO 14	367889	50	UNIDADE	
281	SONDA NASO LONGA NÚMERO 16	367890	50	UNIDADE	
282	SONDA NASO LONGA NÚMERO 18	367891	50	UNIDADE	
283	SONDA NASO LONGA NÚMERO 20	367892	50	UNIDADE	
284	SONDA NASO LONGA NÚMERO 4	367893	50	UNIDADE	
285	SONDA NASO LONGA NÚMERO 6	367894	50	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



286	SONDA NASO LONGA NÚMERO 8	367895	50	UNIDADE	
287	SONDA URETRAL NÚMERO 10	367896	100	UNIDADE	
288	SONDA URETRAL NÚMERO 12	367897	300	UNIDADE	
289	SONDA URETRAL NÚMERO 16	367898	100	UNIDADE	
290	SONDA URETRAL NÚMERO 18	367899	50	UNIDADE	
291	SONDA URETRAL NÚMERO 8	367900	50	UNIDADE	
292	SORO RINGER C/ 500ML	367901	2000	UNIDADE	
293	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML		2000	UNIDADE	
294	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ INJETÁVEL	373945	1000	UNIDADE	
295	Suporte metálico para descarpack 20 litros		10	UNIDADE	
296	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG – FRACO AMPOLA		1000	UNIDADE	
297	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG C/ 400G	367902	100	UNIDADE	
298	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL	367903	500	UNIDADE	
299	SULFATO DE MAGNÉSIO (MgSO4) 50% (4mEq/ml)	373947	200	UNIDADE	
300	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	371460	1000	UNIDADE	
301	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA CR 15G	367904	500	UNIDADE	
302	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 180MM	367905	20	UNIDADE	
303	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 250MM	367906	20	UNIDADE	
304	TENOXICAM 20MG + DILUENTE 2ML	373948	1000	UNIDADE	
305	TESOURA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO (MÉTALICO)		10	UNIDADE	
306	TERBUTALINA 0,5MG/ML -1ML	373949	500	UNIDADE	
307	TERMOMETRO CLINICO	367907	100	UNIDADE	
308	TERMOMETRO DIGITAL SEM CONTATO	371461	30	UNIDADE	
309	TIAMINA (VITAMINA B1) 1ML (100MG/ML) INJETÁVEL	373965	1000	UNIDADE	
310	TINTURA DE BENJOIM	367908	10	UNIDADE	



	1000ML				
311	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	367909	300	UNIDADE	Compatível com aparelho ACCU CHECK
312	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100UN	367910	1000	UNIDADE	
313	TRAMADOL 100MG INJETÁVEL	367911	5000	UNIDADE	
314	TRAMADOL 50MG INJETÁVEL	367912	5000	UNIDADE	
315	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML	367913	50	UNIDADE	
316	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	373950	200	UNIDADE	
317	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	367914	30	UNIDADE	
318	VITAMINA K 10MG/ML INJ. 1ML	367915	200	UNIDADE	
319	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO - BISNAGA C/ 45G		300	UNIDADE	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal/ nº 877/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato/ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação consideram a expectativa de consumo/necessidade anual.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Razão da necessidade da aquisição: Por se tratar de um Pronto Atendimento Municipal, o qual funciona 24 horas diárias, com atendimentos de urgência e emergência, é de extrema importância a manutenção de um estoque de segurança conforme planilha do item 1.
- 2.2. Quantitativo demandado: A média de atendimento diário é de cerca de 80 consultas, das quais muitos pacientes são atendidos e medicados antes de serem liberados.

## 3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

3.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas na tabela do item 1, de acordo com as justificativas abaixo:



- Aparelho de glicemia compatível com tiras de glicemia da marca ACCU CHECK, marca do aparelho disponível do Pronto atendimento.
- Equipo para bomba de infusão compatível com a bomba de infusão LIFEMED que temos no Pronto Atendimento
- Pá para DEA compatível com o Desfibrilador Automático CMOS DRAKE

#### **4- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

4.1. O prazo de entrega dos produtos médicos hospitalares é de 10 dias por se tratar de um Pronto Atendimento Municipal que atende Urgência e Emergência, contados da liberação da Autorização de Fornecimento (AF), devendo ser entregue o quantitativo total solicitado na AF.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Issa Miguel Salomão, 54 – Centro – Santa Rita de Caldas – Minas Gerais – Cep 37775-000.

4.2.1. No caso de produtos perecíveis, para não comprometer sua qualidade, segurança e eficácia o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência..

4.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **5 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas



específicas.

5.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a

garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Regiane Vilas Boas da Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Matrícula nº 2422, e-mail [secretariasaudesrc@gmail.com](mailto:secretariasaudesrc@gmail.com), (35) 3734-1296.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Priscilla Rodrigues Ferreira, Farmacêutica, e-mail [prifarma86@yahoo.com.br](mailto:prifarma86@yahoo.com.br), (35) 3734-1251.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua



inexecução total ou parcial.

- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.
- 6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

## **7. – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E**



### **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 7.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de menor preço por item.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.
- 7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão *exigência do CRF da empresa e do farmacêutico responsável; autorização para distribuição de medicamentos e correlatos da ANVISA.*
- 7.4. O fornecedor será contratado por meio preferencialmente da realização de pregão eletrônico.

### **9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

#### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos e produtos médicos hospitalares em perfeitas condições, no prazo de dez (10) dias por se tratar de um Pronto Atendimento Municipal que atende Urgência e Emergência. A entrega deve ser realizada no local indicado pela Administração, que nesse contrato será na Praça Issa Miguel Salomão, 54 – Centro – Santa Rita de Caldas- MG Cep 37775-000, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- 9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **10. AFERIÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o



índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação e conforme ofício em anexo.

*Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Saúde*

10.301.0007.2.023 3390.30.00 93  
1.500.95

10.301.0007.2.023 3390.32.00 94  
1.500.95

10.301.0047.2.090 3390.30.00 121  
1.600.99

10.301.0049.2.092 3390.30.00 129  
1.500.95

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Rita de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Priscilla Rodrigues Ferreira



APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Regiane Vilas Boas da Silva – 2422**  
**Chefe do Departamento Municipal de Saúde**

### AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde Pronto Atendimento, que tem como objeto medicamentos e produtos médicos hospitalares, conforme descrito no respectivo TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023.

Santa Rita de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**